



AO MUNICÍPIO DE IT
DEPARTAMENTO DE LICIT
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMEN
PREGÃO PRESENC

J RIBEIRO COMERCIO ATA
CNPJ: 84.972.926/0001-38
RUA PAULO BRUGIN, 251 – JD
FONE: (43) 32
E-MAIL: jribeiroataca

DATA: 09/09/2020 - HO

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 84.972.926/0001-39



JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido em 21/12/1961, natural de Centenário do Sul - PR, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, na Rua Rio Iguaçu nº 460 - sobreloja, Jardim Santo Amaro, CEP. 86.185-090, portador da cédula de identidade nº 3.988.431-3 SSP/PR e CPF/MF nº 362.425.009-49, e MARIA INÊS NUNES PEREIRA, brasileira, do comércio, solteira, nascida em 19/01/1968, natural de Jaguapitã - PR, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, na Rua Rio Iguaçu nº 460 - sobreloja, Jardim Santo Amaro, CEP. 86.185-090, portadora da cédula de identidade nº 4.257.791-0 SSP/PR, CPF nº 677.191.559-04 únicos sócios componentes da sociedade que gira sob nome "J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME", com sede e foro à Avenida Brasil nº 1543 - centro, CEP. 86.181-010, em Cambé, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado sob nº 41202698983 de 18/02/1.992, e alteração contratual registrada sob nº 20131668080 de 02/04/2013 e 20144125129 de 15/07/2015, "RESOLVEM", por este instrumento de alteração contratual, modificar as cláusulas em vigor mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Diante da alteração havida, de comum acordo, resolvem os sócios consolidarem o Contrato Social através do presente documento.

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, do comércio, solteiro, nascido em 21/12/1961, natural de Centenário do Sul - PR, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, na Rua Rio Iguaçu nº 460 - sobreloja, Jardim Santo Amaro, CEP. 86.185-090, portador da cédula de identidade nº 3.988.431-3 SSP/PR e CPF/MF nº 362.425.009-49, e MARIA INÊS NUNES PEREIRA, brasileira, do comércio, solteira, nascida em 19/01/1968, natural de Jaguapitã - PR, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, na Rua Rio Iguaçu nº 460 - sobreloja, Jardim Santo Amaro, CEP. 86.185-090, portadora da cédula de identidade nº 4.257.791-0 SSP/PR, CPF nº 677.191.559-04, únicos sócio componentes da sociedade mercantil que gira sob nome "J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME", com sede e foro à Avenida Brasil nº 1543 - centro, CEP. 86.181-010, em Cambé, Estado do Paraná, com Contrato Social registrado sob nº 41202698983 de 18/02/1.992, e alteração contratual registrada sob nº 20131668080 de 02/04/2013, 20144125129 de 15/07/2015 e 20157536017 de 14/12/2015 mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME", com sede e foro à Avenida Brasil nº 1543 - centro, CEP. 86.181-010, em Cambé, Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 17:03 SOB Nº 20163007268.
PROTOCOLO: 163007268 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600454362. NIRE: 41202698983.
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF: 84.972.926/0001-39



CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 18 de Fevereiro de 1.991.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade têm por objetivo social o ramo de "COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade, totalmente integralizado no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil), quotas de R \$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios atuais:

SÓCIOS	QUÓTAS	CAPITAL EM R\$
JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	20.000	20.000,00
MARIA INÊS NUNES PEREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL =	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para suas aquisições.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 17:03 SOB Nº 20163007268.
PROTOCOLO: 163007268 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600454362. NIRE: 41202698983.
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 19/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 84.972.926/0001-39

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que sejam exercidos o direito de preferência, as quotas poderão livremente ser transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios "JOAO RIBEIRO DE SOUZA E MARIA INÊS NUNES PEREIRA", únicos sócios denominado de administradores, ao qual compete o uso da firma individualmente, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único: Fica estabelecido que a destituição do administrador será feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá os sócios na qualidade de administradores, a título de retirada pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, até os limites de dedução fiscal previstos em Lei a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada 31 de Dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: As deliberações dos sócios para fins de aprovação das contas dos Administradores, o balanço patrimonial e o resultado econômico, não haverá reunião de assembleia, conforme previsto no Art. 70 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desobriga as ME/EPP da realização das reuniões da assembleia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 17:03 SOB Nº 20163007268.
PROTOCOLO: 163007268 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600454362. NIRE: 41202698983.
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 19/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

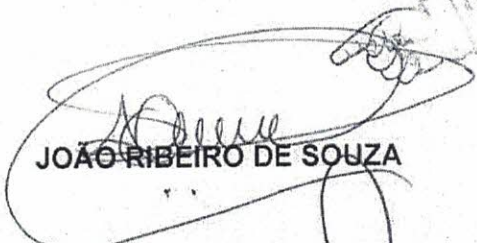
CNPJ/MF: 84.972.926/0001-39

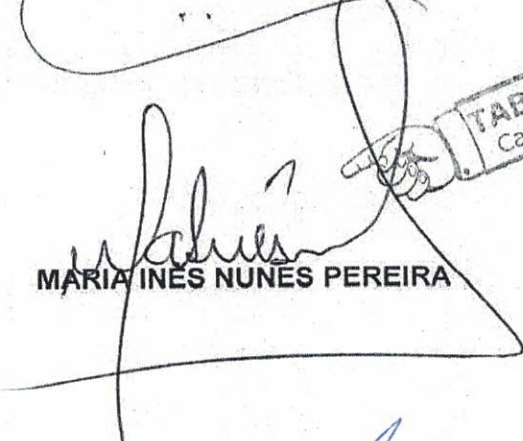
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro central desta cidade para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E, pôr assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, em uma única via, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambe - Pr, 10 de Maio de 2.016.


JOÃO RIBEIRO DE SOUZA


MARIA INES NUNES PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 17:03 SOB Nº 20163007268.
PROTOCOLO: 163007268 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600454362. NIRE: 41202698983.
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Equador, 35 - Centro - CEP: 86132-135 - Cambé - PR - Fone: (43) 3254-3263
Artur Lucas Santos de Araujo - Tabelião

Selo EW0jc.9wmJq.xWj1a. Controle: RJYdP.7r8D
Consulte o selo no site: www.tabelionato.com.br

Reconheço verdadeira a assinatura de **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA e MARIA INES NUNES PEREIRA**

Dou fé: Cambé-PR, 11 de maio de 2016 - 16:11.09h.

Em Teste _____ da Verdade

Jorge Luiz Souza de Araujo
(Escrevente)



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2016 17:03 SOB Nº 20163007268.
PROTOCOLO: 163007268 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600454362. NIRE: 41202698983.
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 84.972.926/0001-39

NIRE: 41202698983



JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Centenário do Sul – PR, nascido em 21/12/1961, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, à Rua Rio Iguaçu nº 460, sobreloja, Jardim Santo Amaro, CEP. 86.185-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.988.431-3 SSP/PR e CPF/MF: 362.425.009-49 e **MARIA INES NUNES PEREIRA**, brasileira, empresária, solteira, natural de Jaguapitã – PR, nascida em 19/01/1968, residente e domiciliado na cidade de Cambé - Paraná, à Rua Rio Iguaçu nº 460, sobreloja, Jardim Santo Amaro, CEP. 86.185-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.257.791-0 SSP/PR e CPF/MF: 677.191.559-04, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob nome empresarial, **“J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA”**, com sede a Avenida Brasil nº 1543, Centro, CEP. 86.181-010, em Cambé, Estado do Paraná, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41202698983 de 18/02/1992, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.972.926/0001-39, **“RESOLVEM”**, por este instrumento de alteração contratual, modificar as cláusulas em vigor mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa que era na Avenida Brasil nº 1543, Centro, CEP. 86.181-010, em Cambé, Estado do Paraná, passando a ser doravante na Rua Paulo Brugin nº 251, Jardim Bela Suíça, CEP. 86.189-378, em Cambé, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro central desta cidade de Cambé, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 11:00 SOB Nº 20185765106.
PROTOCOLO: 185765106 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804235479. NIRE: 41202698983.
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

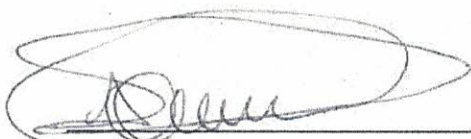
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39
NIRE: 41202698983



CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições já pactuados.

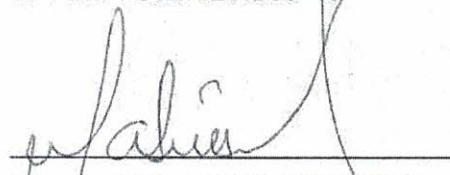
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé – PR, 01 de Outubro de 2018.



JOÃO RIBEIRO DE SOUZA

CPF/MF: 362.425.009-49



MARIA INES NUNES PEREIRA

CPF/MF: 677.191.559-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018 11:00 SOB N° 20185765106.
PROTOCOLO: 185765106 DE 03/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804235479. NIRE: 41202698983.
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.972.926/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/1992
NOME EMPRESARIAL J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PAULO BRUGIN	NÚMERO 251	COMPLEMENTO *****
CEP 86.189-378	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BELA SUICA	MUNICÍPIO CAMBE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3253-1380
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2020 às 11:27:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA			Protocolo: PRC2003553420		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41202698983		CNPJ 84.972.926/0001-39		Data de Ato Constitutivo 21/11/1992	
Início de Atividade 21/11/1992					
Endereço Completo Rua Paulo Brugin, Nº 251, Jardim Bela Suíça - Cambé/PR - CEP 86189-378					
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS.					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
Nome JOAO RIBEIRO DE SOUZA		362.425.009-49	R\$ 20.000,00	Sócio	S
Nome MARIA INES NUNES PEREIRA		677.191.559-04	R\$ 20.000,00	Sócio	S
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome JOAO RIBEIRO DE SOUZA		362.425.009-49	Término do mandato		
Nome MARIA INES NUNES PEREIRA		677.191.559-04	Término do mandato		
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos		Situação
Data 08/10/2018		20185765106	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2020, às 09:14:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XPLGTDEI.



PRC2003553420

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL E ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Eu, **JOSÉ APARECIDO PASSONI**, brasileiro, contabilista, portador do CRC/PR sob nº 039510/O-1 e CPF sob nº 786.378.729-72, declaro para os devidos fins que a empresa **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, com sede a Rua Paulo Brugin, 251 - Jardim Bela Suíça - CAMBÉ/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39 está enquadrada no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006), na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

OBS: Validade desta declaração: 12 meses.

CAMBÉ, PR. 06 de MAIO de 2020

JOSÉ APARECIDO PASSONI
CRC:039510/O-1
Contabilista

JOSÉ APARECIDO PASSONI
Rua Dep. Nilson Ribas, 923 - Jd. Bancários
F.: (43) 3028-8490 - CEP 86062-090 - Londrina - PR
Contabilista - CRC-PR 039510/O-1 - CPF 786.378.729-72

TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR

TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP
JOAO RIBEIRO DE SOUZA
RG: 3.000.431-3 / CPF 362.425.009-49

TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado
Rua França, 30 - Centro - CEP:86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263
email: notas@tabelionatocambe.com.br

Selo tGyOW.Xbmw8.lv4pG, Controle: 8NH0e.XXkMs
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de
JOSÉ APARECIDO PASSONI, Dou fe. 0009
Cambé-PR, 19 de maio de 2020 - 10:47:23h
da Verdade
Em Teste

Sebastião Aparecido Barbosa
(Escrivente Autorizado)

TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
Bruno Cesar de Oliveira Machado - Tabelião Designado
Rua França, 30 - Centro - CEP:86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263
email: notas@tabelionatocambe.com.br

Selo oGyPq.G8h5h.lv4zG, Controle: jHX3.nAwhR
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de
JOAO RIBEIRO DE SOUZA, Dou fe. 0017
Cambé-PR, 15 de maio de 2020 - 11:03:05h
da Verdade
Em Teste

Sebastião Aparecido Barbosa
(Escrivente Autorizado)



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42872005203539220018-1
Data: 20/05/2020 16:38:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB49715-FVW2;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/07/2020 05:22:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 42872005203539220018-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbcbbab247e934c92b7af10ae55f9ac2fed33d784ec1be6b4b9d423d8d8352432585e5866367d8115aed3649a570325bccb421d5f36c5a412816d494b15ca9f6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Data da consulta: 24/08/2020 11:29:26



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **84.972.926/0001-39**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

[Handwritten mark]

[Handwritten signature and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.870-0
Av. Francisco Faria de Paula, 116 - Centro das Lendas - Jd. Princesa PB - CEP 58.300-000 - www.samamiranda.com.br - Tel: (33) 334-4441 - Fax: (33) 334-4441

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 42872601181457330879-1; Data: 26/01/2018 15:10:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGK50194-T2RS;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcante
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOAO RIBEIRO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3988431-3 SESP PR

CPF
362.425.009-49

DATA NASCIMENTO
21/12/1961

RELACÃO
RAMIRO RIBEIRO DE SOUZA
SALVINA GONCALVES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
01990367488

VALIDADE
20/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
16/09/1983

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CAMBE, PR

DATA EMISSÃO
21/09/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
45141904868
PR911479871

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1332912882

PROIBIDO PLASTIFICAR
1332912882



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/07/2020 05:26:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 42872601181457330879-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbcbbab247e934c92b7af10ae55f9ac2313962018fb8d6e2c566a8ee22c5c907541c5bc862a01988adf15d240d9
23a68ccb421d5f36c5a412816d494b15ca9f6

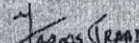


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO			
NOME MARIA INES NUNES PEREIRA			
DOC. IDENTIDADE / CART. EMISSOR / UF 4257791-0 SESP PR		CPF 677.191.559-04	
DATA NASCIMENTO 19/01/1968		FILIAÇÃO APRIGIO NUNES PEREIRA	
MARIA DE LOURDES MENDONÇA PEREIRA			
PERMISSÃO PERMISSÃO		ACC ACC	EAF. HABIL H
Nº DE REGISTRO 02725664100		VALIDADE 14/03/2018	1ª HABILITACAO 07/07/1998
OBSERVAÇÕES			
LOCAL CAMBE, PR			
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO 		DATA EMISSAO 15/03/2013	
ASSINATURA DO EMISSOR Aracis (RAB)		00099554191 PR905401346	
DETRAN - PR (PARANÁ)			





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/07/2020 05:25:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 42872601181457330810-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbcbbab247e934c92b7af10ae55f9ac2841cef8fd0709398c7398d32150ebdb6802a1135918ce0da080c5ccb4b47ffb4ccb421d5f36c5a412816d494b15ca9f6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ: 84.972.926/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:23 do dia 05/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2020.

Código de controle da certidão: **8B6B.5F06.DCBC.7A90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 84.972.926/0001-39 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

Período: 01/01/2020 a 28/07/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
8B6B.5F06.DCBC.7A90	Positiva com efeitos de negativa	05/02/2020 11:29:23	03/08/2020	Válida Prorrogada até 01/12/2020	(/Serviços/c
E315.E51D.17C1.DAF7	Positiva com efeitos de negativa	08/07/2019 08:03:29	04/01/2020	Expirada	(/Serviços/ce

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida Prolongada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022219081-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.972.926/0001-39**

Nome: **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 6864/2020

CONTRIBUINTE: 326755 - J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

CPF/CNPJ: 84.972.926/0001-39

ENDEREÇO: RUA PAULO BRUGIN

Nº: 251

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD BELA SUICA

COMPLEMENTO: Q 07 - L 14

MUNICÍPIO: CAMBE

UF: PR

CEP: 86.189-378

ATIVIDADE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares; 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

FINALIDADE: DE SIMPLES VERIFICAÇÃO.

Emitida em: 16/06/2020 Válida até: 14/09/2020

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 58e3faf0b482

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 326755 - J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

CPF/CNPJ: 84.972.926/0001-39

Nº: 251

ENDEREÇO: RUA PAULO BRUGIN

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD BELA SUICA

COMPLEMENTO: Q 07 - L 14

UF: PR

CEP: 86.189-378

MUNICÍPIO: CAMBE

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 58e3faf0b482

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 84.972.926/0001-39**Razão Social:** RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME**Endereço:** AV BRASIL 1543 / CENTRO / CAMBE / PR / 86181-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2020 a 14/09/2020**Certificação Número:** 2020081601495378857205

Informação obtida em 24/08/2020 11:31:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.972.926/0001-39

Certidão nº: 16290401/2020

Expedição: 17/07/2020, às 08:07:54

Validade: 12/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90535631-36	84.972.926/0001-39	10/2010

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento RUA PAULO BRUGIN, 251 - JARDIM BELA SUICA - CEP 86189-378
 FONE: (43) 3253-1380
 Município de Instalação CAMBE - PR, DESDE 10/2010
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
 4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
 4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	677.191.559-04	MARIA INES NUNES PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	362.425.009-49	JOAO RIBEIRO DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 23/09/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90535631-36

Emitido Eletronicamente via Internet
 24/08/2020 10:54:55

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 - Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

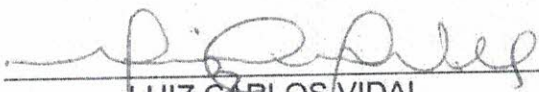
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PARANÁ, com sede na RUA DOMINGOS CALIXTO, Nº 483, Centro, Cidade de PINHALÃO, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.167.717/00001-94, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa J. Ribeiro Comercio Atacadista Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº.84.972.926/0001-39, com sede na Rua Paulo Brugin, nº 251 Cambe - PR, tem efetuado regularmente o fornecimento de material hospitalar e equipamentos hospitalar no município.

Atesto ainda que a mesma possui condições e capacidades em atender nossos objetivos satisfatoriamente, nada constando até o presente em que venha a desaboná-la.

Pinhalão-PR, 06 de março de 2019.

Serviço Distrital
de Pinhalão


LUIZ CARLOS VIDAL
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pinhalão-PR

Selo nº N4HIR.q69dn.ut92U, Controle: NMFq9.hvGy3

Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **LUIZ CARLOS VIDAL**, *0004

F6805ZAKG-492976-96, do **Pinhalão-PR**, 06 de março de 2019.

Em Teste

da Verdade

Bianca Ferraz de Faria Vanzelli Moreira-Escritora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/07/2020 05:23:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 42871303191044010927-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfcbab247e934c92b7af10ae55f9ac223b2561b917b885776db3a26ab648d58e378deb087c12584fda3cd23c6ed20a7ccb421d5f36c5a412816d494b15ca9f6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



LIBRARY MUSEUM
CHANDLER



OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL
CAMBÉ - PARANÁ
Av. Roberto Conceição nº 532-CEP 86.192.550-fone/fax 0XX-43-3254-5892 CNPJ 01302537/0001-79

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL) "PARA EFEITOS CIVIS"

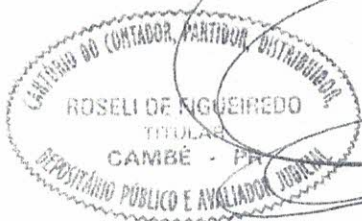
Eu, Roseli de Figueiredo, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

CERTIFICO

A requerimento de pessoa interessada, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registro de feitos **CÍVEIS***, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP.**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 84.972.926/0001-39. Busca relativa aos últimos 20 (VINTE) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 24 de agosto de 2020



Vilma Aparecida Ribeiro
Empregada Juramentada

CUSTAS: 33,66

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

TITULAR – Roseli de Figueiredo
EMPREGADA JURAMENTADA: Vilma Aparecida Ribeiro



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 42872608207784284915-1
Data: 26/08/2020 08:31:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK18195-G020;



CN.J. 06.570-9
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/08/2020 08:46:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 42872608207784284915-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9a5dab085778804b85b0c3ac1f25e3002d8359f59782aa448516099b1e7d2338d34e199b47994b14c3aaababd321f76acdb421d5f36c5a412816d494b15ca9f6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 985 - A

Razão Social: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39

Endereço: RUA PAULO BRUGIN, 251 - JARDIM BELA SUIÇA

Atividade Principal: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Responsável Legal: JOAO RIBEIRO DE SOUZA

Responsável Técnico: MIRIAM PIZZI GOMES

Nº Conselho: CREFITO-8/236323-F

Observação:

Data da Emissão: 13/12/2019

Me. Anderson Marquini Maronezzi
Autoridade Sanitária
Farmacêutico / CRF-PR 23970
SMS/Dir. de Vigilância Sanitária

Data de vencimento: 12/12/2020

Autoridade Sanitária

Anderson Marquini Maronezzi

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166- Código de Saúde do Paraná)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/07/2020 05:22:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 42871312191646330031-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbcbab247e934c92b7af10ae55f9ac25bb6b7b8a10e2840d6b2cabfb1534b0a8520a05bbccc598669ab992776
b1ae46ccb421d5f36c5a412816d494b15ca9f6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP CAMBE



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.20.0000849306-01

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

Nome Fantasia: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

CPF/CNPJ: 84.972.926/0001-39

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4753/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

4751/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

4757/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

4754/7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

4742/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

4759/8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4761/0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4789/0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4772/5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4755/5-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

4781/4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

4763/6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4741/5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

4744/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4642/7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4763/6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4759/8-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS

4756/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Logradouro: R PAULO BRUGIN Número: 251

Bairro: BELA SUICA Município: CAMBE-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 300,00 m²

Área Vistoriada: 300,00 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Capacidade de Público:

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Projeto Técnico NIB:



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP CAMBE



OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 8 de Janeiro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 14.073

Nome Fantasia:

Razão Social: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 84.972.926/0001-39

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares (Exerce no endereço), 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Exerce no endereço), 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Exerce no endereço), 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Exerce no endereço), 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Exerce no endereço), 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Exerce no endereço), 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (Exerce no endereço), 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos (Exerce no endereço), 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Exerce no endereço), 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Exerce no endereço), 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (Exerce no endereço), 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Exerce no endereço), 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (Exerce no endereço), 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (Exerce no endereço), 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Município: Cambé **Endereço:** RUA Paulo Brugin, 251, , Jardim Bela Suiça

CEP: 86189378

Local e data: Cambé, terça, 23 de junho de 2020

Vencimento: quarta, 23 de dezembro de 2020

GABRIEL CANDIDO

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

- PRP1828546075



- ÁREA OCUPADA: 229,75 M².

- ZONEAMENTO: ZCS3

- O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA AQUI MENCIONADA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA UTILIZADA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.



Código de Autenticidade: **20XPLDGKGC**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CASSIANO DE FREITAS CONSANI"

" ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large stylized 'P' on the left and several other marks on the right.

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 06/08/2020 - 11:45:03

CNPJ:	84.972.926/0001-39	Inscrição Estadual:	90535631-36
Nome Empresarial:	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PAULO BRUGIN		
Número:	251	Complemento:	
Bairro:	JARDIM BELA SUICA		
Município:	CAMBE	UF:	PR
CEP:	86.189-378	Telefone:	(43)3253-1380
E-mail:	JRIBEIROATACADISTA@BOL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4645102 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645103 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS 4651601 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4649401 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649402 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4652400 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4649404 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649408 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
Início das Atividades:	10/2010
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2010
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2010
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.



**Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual.
Clique no botão ao lado para consultá-la.**

Outra Inscrição Estadual

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020 - PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019.

A empresa **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n. **84.972.926/0001-39**, sediada na Rua Paulo Brugin, 251 – Jd. Bela Suíça – Cambé/Paraná – Cep: 86.189-378, telefone (43) 3253-1380, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA** portador da Carteira de Identidade n. **3.988.431-3**. CPF n. **362.425.009-49**. Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CAMBÉ, 08 DE SETEMBRO DE 2020.


J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME

84.972.926/0001-39
Ins. Est. 90535631-36
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP
Rua. Paulo Brugin, 251
Jd. Bela Suíça - CEP 86189-378
CAMBÉ - PR 43 3253-1380



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020 - PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019.

A empresa **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n. **84.972.926/0001-39**, sediada na Rua Paulo Brugin, 251 – Jd. Bela Suíça – Cambé/Paraná – Cep: 86.189-378, telefone (43) 3253-1380, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA** portador da Carteira de Identidade n. **3.988.431-3**. CPF n. **362.425.009-49**. Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 034/2020, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CAMBÉ, 08 DE SETEMBRO DE 2020.


J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME

84.972.926/0001-39
Ins. Est. 90535631-36
J. RIBEIRO COMERCIO
ATACADISTA LTDA - EPP
Rua. Paulo Brugin, 251
Jd. Bela Suíça - CEP 86189-378
CAMBÉ - PR 43 3253-1380

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO N.º 09 DO TCE/PR

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020 - PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019.

A empresa **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n. **84.972.926/0001-39**, sediada na Rua Paulo Brugin, 251 – Jd. Bela Suíça – Cambé/Paraná – Cep: 86.189-378, telefone (43) 3253-1380, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA** portador da Carteira de Identidade n. **3.988.431-3**. CPF n. **362.425.009-49**. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 034/2020, instaurado por esta Prefeitura, **que não possui no quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento, ligado ao departamento de licitações e contratos ou Secretaria solicitante do certame, nos termos do Prejulgado de nº 09 do TCE/PR, bem como, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CAMBÉ, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

84.972.926/0001-39
Ins. Est. 90535631-36
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP
Rua. Paulo Brugin, 251
Jd. Bela Suíça - CEP 86189-378
CAMBÉ - PR 43 3253-1380

J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

ANEXO X - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020 – PMI - PROCESSO ADM. Nº 045/2020

J. RIBEIRO COMERCIO
ATACADISTA LTDA - EPP

Rua. Paulo Brugin, 251
Jd. Bela Suíça - CEP 86189-378
CAMBÉ - PR 43 3253-1380

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019.

Razão Social: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP	
Endereço: Rua Paulo Brugin, 251 – Jd. Bela Suíça	
Cidade: Cambé	Estado: Paraná CEP: 86.189-378 Fone/Fax: (43) 3253-1380
CNPJ: 84.972.926/0001-39	IE: 905.356.31-36 Inscrição Municipal nº: 143.166
Nire: 206-2	Data da Constituição: 11/12/2004
Início das Atividades: 11/12/2204	Tipo Jurídico: Sociedade Empresária Limitada

SÓCIO 1/ADMINISTRADOR	
Nome Completo: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	
Cargo: SÓCIO-REPRESENTANTE	
CPF: 362.425.009-49	
RG: 3.988.431-3	
Data de Nascimento: 21/12/1961	
Endereço residencial Completo: Rua Paulo Brugin, 251 – Jd. Bela Suíça	
E-mail institucional: jribeiroatacadista@bol.com.br	
E-mail Pessoal: jribeiroatacadista@bol.com.br	
Telefone(s): (43) 3253-1380 e (43) 99151-0643	

SÓCIO 2	
Nome Completo: MARIA INÊS NUNES PEREIRA	
Cargo: SÓCIA	
CPF: 677.191.559-04	
RG: 4.257.791-0	
Data de Nascimento: 19/01/1968	
Endereço residencial Completo: Rua Paulo Brugin, 251 – Jd. Bela Suíça	
E-mail institucional: jribeiroatacadista@bol.com.br	
E-mail Pessoal: jribeiroatacadista@bol.com.br	
Telefone(s): (43) 3253-1380 e (43) 99105-5004	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA	
Cargo: SÓCIO-REPRESENTANTE	
CPF: 362.425.009-49	
RG: 3.988.431-3	
Data de Nascimento: 21/12/1961	
Endereço residencial Completo: Rua Paulo Brugin, 251 – Jd. Bela Suíça	
E-mail institucional: jribeiroatacadista@bol.com.br	
E-mail Pessoal: jribeiroatacadista@bol.com.br	
Telefone(s): (43) 3253-1380 e (43) 99151-0643	

CAMBÉ, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME

RUA PAULO BRUGIN, Nº 251 – FONE/FAX: (43) 3253-1380 – JD BELA SUÍÇA – CAMBÉ – PARANÁ
E-mail: jribeiroatacadista@bol.com.br – CNPJ 84.972.926/0001-39 – IE 905.35631-36



Ata de Realização do Pregão Presencial nº 34 / 2020

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
09/09/2020 09:01	09/09/2020 14:25	32			Menor Preço por item
OrçãO Interessado					Processo
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA					2750 / 2020

Objeto
Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019

Pregoeiro(a)

Ariovaldo Martins - Portaria nº 49/2020 de 24/04/2020

Reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani, Andréia Silvestrini e Tamires Fernanda Teixeira, nomeados pela Portaria nº 049/2020, de 24 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de abril de 2020, para realizar os procedimentos referentes à fase de lances do Licitação Pregão Presencial nº 034/2020, objeto do Processo Administrativo nº 045/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, destinado à **Aquisição de Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. A ausência de credenciamento ou credenciado, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento. Os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital, das empresas licitantes:

1 - Empresa: HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI;

CNPJ: 11.603.319/0001-28 IE: 90511618-55

Endereço: Rua Israel de Andrade Pereira, nº 175 (Casa 01), Boneca do Iguaçu

Cidade: São José dos Pinhais Estado: Paraná CEP: 83.040-070

E-MAIL: licitacao@hecadi.com.br <mailto:licitacao@hecadi.com.br>

NÃO HÁ CREDENCIADO

Protocolo dos Envelopes: nº 3079/2020 Data: 04/09/2020 Horas: 16H:44M:20S

02 - Empresa: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME;

CNPJ: 26.984.213/0001-99 IE: 90768672-80

Endereço: Rua Ody Silveira, nº 575 - Alto Boa Vista

Cidade: Londrina Estado: Paraná CEP: 86.083-040

E-MAIL: licitacao@ramdistribuidora.com.br <mailto:licitacao@ramdistribuidora.com.br>

CREDENCIADO: Ricardo Antônio Martins CPF: 006.108.249-02

RG: 7.243.254-1 SSP/SP

Protocolo dos Envelopes: nº 3095/2020 Data: 09/09/2020 Horas: 08h:53m:49s

03 - Empresa: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP;

CNPJ: 84.972.926/0001-39 IE: 905.356.31-36

Endereço: Avenida Paulo Brugin, nº 251, Jardim Bela Suíça

Cidade: Cambé Estado: Paraná CEP: 86.189-378

E-MAIL: jribeiroatacadista@bol.com.br <mailto:jribeiroatacadista@bol.com.br>

CREDENCIADO: Joao Ribeiro de Souza CPF: 362.425.009-49

RG: 3.988.431-3 SESP/PR

Protocolo dos Envelopes: nº 3096/2020 Data: 09/09/2020 Horas: 08H:55M:44S

04 - Empresa: M.H.M DO COUTO - COMERCIAL;



CNPJ: 97.533.241/0001-38 IE: 90564309-60
Endereço: Rua Rio Branco, nº 445 - Centro
Cidade: Apucarana Estado: Paraná CEP: 86.800-120
E-MAIL: licitacao.mhm@gmail.com <mailto:licitacao.mhm@gmail.com>
CRENCIADO: Alexandre Henrique Ballan CPF: 091.670.659-10
RG: 12.476.715-6 SESP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 3097/2020 Data: 09/09/2020 Horas: 08H:27M:38S

05 - Empresa: HOSPITRÔNICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME;

CNPJ: 17.737.428/0001-14 IE: 90624437-39
Endereço: Avenida Celso Garcia Cid, nº 1523
Cidade: Londrina Estado: Paraná CEP: 86.039-000
E-MAIL: hospitronica1@gmail.com <mailto:hospitronica1@gmail.com>
CRENCIADO: Leonardo Maria Claro CPF: 107.725.009-67
RG: 10.338.749-3 SESP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 3098/2020 Data: 09/09/2020 Horas: 08H:59M:20S

06 - Empresa: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME;

CNPJ: 12.095.582/0001-16 IE: 90523280-01
Endereço: Rua Castro, nº 145 - Vila Vera Cruz
Cidade: Apucarana Estado: Paraná CEP: 86.804-290
E-MAIL: <mailto:vyphospitalar@gmail.com>
CRENCIADO: MATHEUS GEREMIAS BRUM CPF: 094.044.599-92
RG: 12.445.476-0 SESP/PR
Protocolo dos Envelopes: nº 3099/2020 Data: 09/09/2020 Horas: 09H:06M:55S

O Pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Após análise das Propostas, verificou-se que: o item 04 descrito no Termo de Referência: "Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal", está em desacordo com a descrição exigida na Resolução 773/2019 - SESA. A empresa **HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, cotou o equipamento a R\$ 8.872,50 (oito mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) no qual constatou-se conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital, e classificada com o melhor preço. Porém o equipamento ofertado não condiz o que exige a Resolução SESA 773/2019, que "Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo" e não atende as necessidades deste órgão. Assim sendo, o item 04, descrito no Termo de Referência (2.1 - do objeto), será CANCELADO, por motivos de falhas na descrição deste, falta fixação de requisitos técnicos do produto, conforme descrição constante nas páginas 33 e 34, item 76 da Resolução SESA 773/2019. As demais Propostas atenderam aos requisitos exigidos, estão de acordo com o Edital e os proponentes foram consideradas classificadas. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado e presente na sessão teve a oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita (Relatório de Lances anexo). Com o encerramento da etapa de lances verbais, e negociação foram abertos o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço (Relatório de Lances anexo). Quanto à documentação apresentada pelo licitante da melhor oferta, verificou-se que estava em conformidade e atendeu a todos os requisitos de habilitação (item 11.3 do Edital). Os itens 06 e 07 ficaram desertos.



Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social	Doc. de Identidade Nome CPF
84.972.926/0001-39 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	MICROEMPRESA 39884313 PR 362.425.009-49 JOAO RIBEIRO DE SOUZA
17.737.428/0001-14 Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA I	MICROEMPRESA 103387493 PR 107.725.009-67 LEONARDO MARIA CLARO
97.533.241/0001-38 M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME	MICROEMPRESA 124767156 PR 091.670.659-10 ALEXANDRE HENRIQUE BALLAN
26.984.213/0001-99 R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI	MICROEMPRESA 7243254-1 PR 006.108.249-02 RICARDO ANTONIO MARTINS
12.095.582/0001-16 NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	MICROEMPRESA 124454760 PR 094.044.599-92 MATHEUS GEREMIAS BRUM

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 34 / 2020

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	2	UNIDADE	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 97.533.241/0001-38	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME	BALMAK/ELP25BE	715,0000	Classificado
(M) 84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	RAMUNZA BABY	710,0000	Classificado
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI	RAMUZA BABY	694,7600	Classificado
(M) 12.095.582/0001-16	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	BALMAK MODEL C	694,0000	Classificado
(M) 17.737.428/0001-14	Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Hospita		0,0000	Não Cotou
(M) 11.603.319/0001-28	HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	RAMUNZA BABY	710,0000	Parou Lance
(M) 12.095.582/0001-16	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	BALMAK MODEL C	694,0000	Parou Lance
(M) 97.533.241/0001-38	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME	BALMAK/ELP25BE	693,0000	
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI	RAMUZA BABY	692,0000	
2º Rodada				
(M) 97.533.241/0001-38	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME	BALMAK/ELP25BE	693,0000	Parou Lance
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI	RAMUZA BABY	690,0000	
3º Rodada				
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI	RAMUZA BABY	690,0000	
Conclusão				
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI	RAMUZA BABY	690,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	2	UNIDADE	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 97.533.241/0001-38	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME	DIGITALE/ 4.2	5.900,0000	Classificado
(M) 12.095.582/0001-16	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DIGITALE MODEL	5.782,0000	Classificado
(M) 17.737.428/0001-14	Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Hospita	BS DIGITALE/4.2	5.750,0000	Classificado
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI	DIGITALE	5.723,0000	Classificado
(M) 84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	BS/DIGITALE 42	5.610,0000	Classificado
(M) 11.603.319/0001-28	HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 97.533.241/0001-38	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME	DIGITALE/ 4.2	5.900,0000	Parou Lance
(M) 12.095.582/0001-16	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	DIGITALE MODEL	5.782,0000	Parou Lance
(M) 17.737.428/0001-14	Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Hospita	BS DIGITALE/4.2	5.750,0000	Parou Lance
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI	DIGITALE	5.608,0000	
(M) 84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	BS/DIGITALE 42	5.600,0000	
2º Rodada				
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI	DIGITALE	5.608,0000	Parou Lance



(M)	84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	BS/DIGITALE 42	5.600,0000	
		Conclusão			
(M)	84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	BS/DIGITALE 42	5.600,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	2	UNIDADE	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	OURO VERDE/OV	877,0000	Classificado
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI	OURO VERDE OV	855,5400	Classificado
(M) 17.737.428/0001-14	Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Hospita	RENASCER/RN14	855,5000	Classificado
(M) 11.603.319/0001-28	HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI		0,0000	Não Cotou
(M) 97.533.241/0001-38	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME		0,0000	Não Cotou
(M) 12.095.582/0001-16	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		0,0000	Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	OURO VERDE/OV	877,0000	Parou Lance
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI	OURO VERDE OV	855,0000	
(M) 17.737.428/0001-14	Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Hospita	RENASCER/RN14	854,0000	
2º Rodada				
(M) 17.737.428/0001-14	Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Hospita	RENASCER/RN14	854,0000	Parou Lance
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI	OURO VERDE OV	853,0000	
3º Rodada				
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI	OURO VERDE OV	853,0000	
Conclusão				
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI	OURO VERDE OV	853,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	1	UNIDADE	Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MSO ITEM NO TERMO D simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 97.533.241/0001-38	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME	BIONET/ FC700	15.500,0000	A DESCRIÇÃO DO ITEM NO TERMO DE REFERENCIA, ESTA INCOMPLETA, EM RELAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019
(M) 17.737.428/0001-14	Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Hospita	GENERAL METITE	15.300,0000	A DESCRIÇÃO DO ITEM NO TERMO DE REFERENCIA, ESTA INCOMPLETA, EM RELAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI	GENERAL MEDITE	15.035,0000	A DESCRIÇÃO DO ITEM NO TERMO DE REFERENCIA, ESTA INCOMPLETA, EM RELAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019
(M) 84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	GENERAL/G6A	14.800,0000	A DESCRIÇÃO DO ITEM NO TERMO DE REFERENCIA, ESTA INCOMPLETA, EM RELAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019
(M) 11.603.319/0001-28	HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	MCF -21 -K (II) UN	8.872,5000	A DESCRIÇÃO DO ITEM NO TERMO DE REFERENCIA, ESTA INCOMPLETA, EM RELAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019
(M) 12.095.582/0001-16	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	1	UNIDADE	Bisturi Elétrico BP 150 - Equipamento desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgias. Totalmente transistorizado; Tecnologia digital com saídas isoladas e independentes para monopolar e bipolar; fornece cinco opções de corrente eletro cirúrgicas; Sinalização audiovisual e check-up total. Possui circuito de corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3, oferecendo 5 tipos de correntes para uso em eletro cirurgia. Possui saída bipolar totalmente isolada. CARACTERÍSTICAS: - Controle de Potência: Suave e linear, que permite sua aplicação desde micro, neuro e até médias cirurgias, com excelentes resultados; - Circuito bipolar: De alta eficiência, podendo ser utilizado 4	



formas de onda e potência de saída adequadas especificamente a cada procedimento cirúrgico; - Check-up: completo antes de sua utilização em cirurgias, indicado por sinalização visual, inclusive de variação de potência. ACESSÓRIOS: - 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono; - 1 Caneta padrão não autoclavável (baixa cirurgia); - 1 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x 0,5)mm; - 1 Cabo de ligação da placa neutra (baixa cirurgia); - 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); - 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm); - 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm); - 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm); - 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); - 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm); - 1 Manual do usuário; - 1 Certificado de garantia. ALIMENTAÇÃO: Voltagem 110/220 Volts 50/60 Hz

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 97.533.241/0001-38	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME	EMAI/BP150 S	6.300,0000	Classificado
(M) 84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	EMAI/BP 150	6.280,0000	Classificado
(M) 12.095.582/0001-16	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	EMAI MODELO BF	6.174,0000	Classificado
(M) 17.737.428/0001-14	Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Hospita	EMAI/BP150	6.150,0000	Classificado
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI		0,0000	Não Cotou
(M) 11.603.319/0001-28	HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI		0,0000	Não Cotou

Lances Verbaís				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
(M) 84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	EMAI/BP 150	6.280,0000	Parou Lance
(M) 12.095.582/0001-16	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	EMAI MODELO BF	6.174,0000	Parou Lance
(M) 17.737.428/0001-14	Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Hospita	EMAI/BP150	6.150,0000	Parou Lance
(M) 97.533.241/0001-38	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME	EMAI/BP150 S	6.149,0000	
2º Rodada				
(M) 97.533.241/0001-38	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME	EMAI/BP150 S	6.149,0000	
Conclusão				
(M) 97.533.241/0001-38	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME	EMAI/BP150 S	6.149,0000	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	2	UNIDADE	Máquina de lavar roupas mínimo de 12kg. Especificações Técnicas: Voltagem: 110V; Classificação energética: A; Capacidade: mínimo de 12Kg; Velocidade de centrifugação: mínimo de 720 rpm; níveis de água: 4; abertura: superior; controles mecânicos; filtro elimina fiapos, turbo lavagem, mínimo de 12 programas de lavagem, Gaveta Multidispenser. Porta/tampa: Vidro. Garantia: 12 meses	Não Cotou

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 17.737.428/0001-14	Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Hospita		0,0000	Não Cotou
(M) 84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME		0,0000	Não Cotou
(M) 97.533.241/0001-38	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME		0,0000	Não Cotou
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI		0,0000	Não Cotou
(M) 12.095.582/0001-16	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		0,0000	Não Cotou
(M) 11.603.319/0001-28	HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI		0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	2	UNIDADE	Lavadora de Alta Pressão WAP Líder 1800 Libras 1750W Mangueira de 5m 110V 1 Lavadora de Alta Pressão, 1 Mangueira, 1 Lança, 1 Pistola, Baioneta, 1 Engate Rápido, 1 Aplicador de Detergente, 1 Manual de instruções	Não Cotou

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M) 84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME		0,0000	Não Cotou
(M) 17.737.428/0001-14	Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Hospita		0,0000	Não Cotou
(M) 97.533.241/0001-38	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME		0,0000	Não Cotou
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI		0,0000	Não Cotou
(M) 12.095.582/0001-16	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA		0,0000	Não Cotou
(M) 11.603.319/0001-28	HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI		0,0000	Não Cotou



Resumo do Pregão Presencial nº 34 / 2020

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	2	UNIDADE	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade	
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI	RAMUZA BABY	694,7600	690,0000	Arrematante
(M) 97.533.241/0001-38	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME	BALMAK/ELP2	715,0000	693,0000	Classificado
(M) 12.095.582/0001-16	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LT	BALMAK MODE	694,0000	694,0000	Classificado
(M) 84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	RAMUNZA BAB	710,0000	710,0000	Classificado
(M) 17.737.428/0001-14	Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Ho		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 11.603.319/0001-28	HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI		0,0000	0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	2	UNIDADE	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C	
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	BS/DIGITALE 4	5.610,0000	5.600,0000	Arrematante
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI	DIGITALE	5.723,0000	5.608,0000	Classificado
(M) 17.737.428/0001-14	Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Ho	BS DIGITALE/4	5.750,0000	5.750,0000	Classificado
(M) 12.095.582/0001-16	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LT	DIGITALE MOD	5.782,0000	5.782,0000	Classificado
(M) 97.533.241/0001-38	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME	DIGITALE/ 4.2	5.900,0000	5.900,0000	Classificado
(M) 11.603.319/0001-28	HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI		0,0000	0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	2	UNIDADE	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio	
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI	OURO VERDE I	855,5400	853,0000	Arrematante
(M) 17.737.428/0001-14	Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Ho	RENASCE/RN	855,5000	854,0000	Classificado
(M) 84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	OURO VERDE/I	877,0000	877,0000	Classificado
(M) 97.533.241/0001-38	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 12.095.582/0001-16	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LT		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 11.603.319/0001-28	HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI		0,0000	0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	1	UNIDADE	Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS O ITEM NO TERMO E simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal	
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 12.095.582/0001-16	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LT		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 11.603.319/0001-28	HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	MCF -21 -K (II) I	8.872,5000	8.872,5000	A DESCRIÇÃO DO ITEM NO TERMO DE REFERENCIA, ESTA INCOMPLETA, EM RELAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019
(M) 84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	GENERAL/G6A	14.800,0000	14.800,0000	A DESCRIÇÃO DO ITEM NO TERMO DE REFERENCIA, ESTA INCOMPLETA, EM RELAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI	GENERAL MED	15.035,0000	15.035,0000	A DESCRIÇÃO DO ITEM NO TERMO DE REFERENCIA, ESTA INCOMPLETA, EM RELAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019
(M) 17.737.428/0001-14	Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Ho	GENERAL MET	15.300,0000	15.300,0000	A DESCRIÇÃO DO ITEM NO TERMO DE



(M) 97.533.241/0001-38 M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME

BIONET/ FC70C 15.500,0000 15.500,0000

(M) 12.095.582/0001-16 NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LT

0,0000 0,0000

(M) 11.603.319/0001-28 HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

MCF -21 -K (II) I 8.872,5000 8.872,5000

(M) 84.972.926/0001-39 J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

GENERAL/G6A 14.800,0000 14.800,0000

(M) 26.984.213/0001-99 R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI

GENERAL MED 15.035,0000 15.035,0000

(M) 17.737.428/0001-14 Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Ho

GENERAL MET 15.300,0000 15.300,0000

(M) 97.533.241/0001-38 M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME

BIONET/ FC70C 15.500,0000 15.500,0000

REFERENCIA:
 ESTA
 INCOMPLETA
 EM RELAÇÃO A
 RESOLUÇÃO
 SESA Nº
 773/2019.
 A DESCRIÇÃO
 DO ITEM NO
 TERMO DE
 REFERENCIA.
 ESTA
 INCOMPLETA
 EM RELAÇÃO A
 RESOLUÇÃO
 SESA Nº
 773/2019.
 Não Cotou
 A DESCRIÇÃO
 DO ITEM NO
 TERMO DE
 REFERENCIA.
 ESTA
 INCOMPLETA
 EM RELAÇÃO A
 RESOLUÇÃO
 SESA Nº
 773/2019.
 A DESCRIÇÃO
 DO ITEM NO
 TERMO DE
 REFERENCIA.
 ESTA
 INCOMPLETA
 EM RELAÇÃO A
 RESOLUÇÃO
 SESA Nº
 773/2019.
 A DESCRIÇÃO
 DO ITEM NO
 TERMO DE
 REFERENCIA.
 ESTA
 INCOMPLETA
 EM RELAÇÃO A
 RESOLUÇÃO
 SESA Nº
 773/2019.
 A DESCRIÇÃO
 DO ITEM NO
 TERMO DE
 REFERENCIA.
 ESTA
 INCOMPLETA
 EM RELAÇÃO A
 RESOLUÇÃO
 SESA Nº
 773/2019.
 A DESCRIÇÃO
 DO ITEM NO
 TERMO DE
 REFERENCIA.
 ESTA
 INCOMPLETA
 EM RELAÇÃO A
 RESOLUÇÃO
 SESA Nº
 773/2019.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	1	UNIDADE	Bisturi Elétrico BP 150 - Equipamento desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgias. Totalmente transistorizado; Tecnologia digital com saídas isoladas e independentes para monopolar e bipolar; fornece cinco opções de corrente eletro cirúrgicas; Sinalização audiovisual e check-up total. Possui circuito de corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3, oferecendo 5 tipos de correntes para uso em eletro cirurgia. Possui saída bipolar totalmente isolada. CARACTERÍSTICAS: - Controle de Potência: Suave e linear, que permite sua aplicação desde micro, neuro e até médias cirurgias, com excelentes resultados; - Circuito bipolar: De alta eficiência, podendo ser utilizado 4 formas de onda e potência de saída adequadas especificamente a cada procedimento cirúrgico; - Check-up: completo antes de sua utilização em cirurgias, indicado por sinalização visual, inclusive de variação de potência. ACESSÓRIOS: - 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono; - 1 Caneta padrão não autoclavável (baixa cirurgia); - 1 Placa	



neutra permanente em inox (150 x 100 x 0,5)mm; - 1 Cabo de ligação da placa neutra (baixa cirurgia); - 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); - 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm); - 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm); - 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm); - 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); - 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm); - 1 Manual do usuário; - 1 Certificado de garantia. ALIMENTAÇÃO: Voltagem 110/220 Volts 50/60 Hz

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 97.533.241/0001-38	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME	EMAI/BP150 S	6.300.0000	6.149.0000	Arrematante
(M) 17.737.428/0001-14	Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Ho	EMAI/BP150	6.150.0000	6.150.0000	Classificado
(M) 12.095.582/0001-16	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LT	EMAI MODELO	6.174.0000	6.174.0000	Classificado
(M) 84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	EMAI/BP 150	6.280.0000	6.280.0000	Classificado
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 11.603.319/0001-28	HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI		0,0000	0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	2	UNIDADE	Máquina de lavar roupas mínimo de 12kg. Especificações Técnicas: Voltagem: 110V; Classificação energética: A; Capacidade: mínimo de 12Kg; Velocidade de centrifugação: mínimo de 720 rpm; níveis de água: 4; abertura: superior; controles mecânicos; filtro elimina fiapos, turbo lavagem, mínimo de 12 programas de lavagem, Gaveta Multidispenser. Porta/tampa: Vidro. Garantia: 12 meses	Não Cotou

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 17.737.428/0001-14	Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Ho		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 97.533.241/0001-38	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 12.095.582/0001-16	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LT		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 11.603.319/0001-28	HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI		0,0000	0,0000	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	2	UNIDADE	Lavadora de Alta Pressão WAP Líder 1800 Libras 1750W Mangueira de 5m 110V 1 Lavadora de Alta Pressão, 1 Mangueira, 1 Lança, 1 Pistola, Baioneta, 1 Engate Rápido, 1 Aplicador de Detergente, 1 Manual de instruções	Não Cotou

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 84.972.926/0001-39	J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 17.737.428/0001-14	Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Ho		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 97.533.241/0001-38	M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 26.984.213/0001-99	R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 12.095.582/0001-16	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LT		0,0000	0,0000	Não Cotou
(M) 11.603.319/0001-28	HECADI EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI		0,0000	0,0000	Não Cotou

Resultado Final do Pregão Presencial nº 34 / 2020

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 49604	Economicidade: 3,66 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 2		Valor Unitário: 690,0000	Valor Total: 1.380,00	Marca: RAMUZA BABY
Arrematante: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 49605	Economicidade: 5,08 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 2		Valor Unitário: 5.600,0000	Valor Total: 11.200,00	Marca: BS/DIGITALE 42
Arrematante: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 49606	Economicidade: 3,29 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 2		Valor Unitário: 853,0000	Valor Total: 1.706,00	Marca: OURO VERDE OV
Arrematante: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 49607	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 1		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 5	Cód. Item: 49608	Economicidade: 2,40 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 1		Valor Unitário: 6.149,0000	Valor Total: 6.149,00	Marca: EMAI/BP150 S
Arrematante: M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 6	Cód. Item: 49609	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 2		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:
Lote: 1	Item nº: 7	Cód. Item: 49610	Economicidade: %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 2		Valor Unitário:	Valor Total:	Marca:
Arrematante:				Situação:

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 34 / 2020



84.972.926/0001-39 - J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	2	JNIDADE	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C	BS/DIGITALE 42	5.600,0000	

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 11.200,00

97.533.241/0001-38 - M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5	1	JNIDADE	Bisturi Elétrico BP 150 - Equipamento desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgias. Totalmente transistorizado; Tecnologia digital com saídas isoladas e independentes para monopolar e bipolar; fornece cinco opções de corrente eletro cirúrgicas; Sinalização audiovisual e check-up total. Possui circuito de corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3, oferecendo 5 tipos de correntes para uso em eletro cirurgia. Possui saída bipolar totalmente isolada. CARACTERÍSTICAS: - Controle de Potência: Suave e linear, que permite sua aplicação desde micro, neuro e até médias cirurgias, com excelentes resultados; - Circuito bipolar: De alta eficiência, podendo ser utilizado 4 formas de onda e potência de saída adequadas especificamente a cada procedimento cirúrgico; - Check-up: completo antes de sua utilização em cirurgias, indicado por sinalização visual, inclusive de variação de potência. ACESSÓRIOS: - 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono; - 1 Caneta padrão não autoclavável (baixa cirurgia); - 1 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x 0,5)mm; - 1 Cabo de ligação da placa neutra (baixa cirurgia); - 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); - 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm); - 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm); - 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm); - 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); - 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm); - 1 Manual do usuário; - 1 Certificado de garantia. ALIMENTAÇÃO: Voltagem 110/220 Volts 50/60 Hz	EMAI/BP150 S	6.149,0000	6.149,00

Quantidade de Itens: 1

Total da Empresa: R\$ 6.149,00

26.984.213/0001-99 - R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2	JNIDADE	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade	RAMUZA BABY	690,0000	1.380,00
1	3	2	JNIDADE	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio	OURO VERDE OV	853,0000	1.706,00

Quantidade de Itens: 2

Total da Empresa: R\$ 3.086,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 20.435,00

O pregoeiro abre espaço ao credenciado presente para manifestação de recurso. Como não houve manifestação os credenciados desistem do prazo recursal. O Pregoeiro declarou os vencedores e adjudicou os itens conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor acima considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame



Ariovaldo Martins
Ariovaldo Martins - Pregoeiro
Portaria n° 49/2020 de 24/04/2020

Andreia Silvestrini
ANDREIA SILVESTRINI - Membro
Portaria n° 49/2020 de 24/04/2020

Eliete Caetano Domingues
Eliete Caetano Domingues - Membro
Portaria n° 49/2020 de 24/04/2020

Tamires Fernanda Teixeira
TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA - Membro
Portaria n° 49/2020 de 24/04/2020

Vanessa Ferreira Gonçalves
VANESSA FERREIRA GONCALVES - Membro
Portaria n° 49/2020 de 24/04/2020

João Ribeiro de Souza
84.972.926/0001-39 - J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
362.425.009-49 - JOAO RIBEIRO DE SOUZA

M.H.M do Couto
97.533.241/0001-88 - M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME
091.670.659-10 - ALEXANDRE HENRIQUE BALLAN

Leonardo Maria Claro
17.737.428/0001-14 - Hospitronica Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalares LTDA ME
107.725.009-67 - LEONARDO MARIA CLARO

destinadas às famílias em comprovada situação de Vulnerabilidade Social devido ao desemprego e a crise gerada pela Pandemia do COVID-19.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06;

CONTRATADO: W.A.Marques & Marques Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.786.783/0001-22, sita à Rua: José Mendonça, nº 298, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná;

VALOR CONTRATADO: R\$ 28.196,00 (vinte e oito mil cento e noventa e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2020;

PRazo de Vigência: 08 de setembro de 2021;

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 067/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 09 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:DF1AE28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2020

Licitação/Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2020;

Credenciamento: 001/2020;

Procedimento Administrativo: nº 030/2020;

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município, conforme valores estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ SOCIEDADE SIMPLES LTDA; CNPJ: 75.357.855/0001-73, sita a Rua Eurípedes Rodrigues, nº 899, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná;

VALOR CONTRATADO: até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais e máximo de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) anual;

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2020;

PRazo de Vigência: 23 de julho de 2020;

ORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:552A7FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2020; Proc. Administrativo: nº 045/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME; CNPJ: 84.972.926/0001-39, com o valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME; CNPJ: 97.533.241/0001-38, com o

valor de R\$ 6.149,00 (seis mil e cento e quarenta e nove reais); R.A MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI; CNPJ: 26.984.213/0001-99, com o valor de R\$ 3.086,00 (três mil e oitenta e seis reais). O item 04 foi cancelado e os itens 06 e 07 ficaram desertos.

Itambaracá, Pr, 09 de setembro de 2020.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 049/2020

Publicado por:

Arioaldo Martins

Código Identificador:A742BDB2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1337/2020

Súmula: Fixa o subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Itambé, para a Legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo de Itambé, Estado do Paraná, fica fixado em parcela única, no valor mensal de R\$ 3.229,64 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), para a Legislatura 2021 a 2024, nos termos do artigo 25, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Itambé e do artigo 29, VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal, para a legislatura 2021 a 2024, fica fixado em R\$ 4.844,47 (quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), percebido em parcela única.

Art. 3º Fica vedado qualquer acréscimo pecuniário aos respectivos subsídios, consoante disposto no parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 4º O subsídio fixado nesta Lei, destina-se a cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, e incluem Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias e Sessões Especiais.

§ 1º Nos períodos de recesso, o Vereador receberá integralmente os respectivos subsídios.

§ 2º A falta as Sessões Ordinárias e as Extraordinárias, com convocação por escrito pela Presidência, implicará no desconto do subsídio em 10% (dez por cento) do valor do valor do subsídio relativo ao mês em que ocorrer a ausência.

§ 3º Não incidirá o desconto estabelecido no parágrafo anterior, quando devidamente justificado e aprovado pela Mesa Executiva.

Art. 5º O valor do subsídio devido aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal, serão reajustados na mesma época do reajuste dos Servidores Públicos Municipais, nunca inferior a um ano, limitados a recomposição das perdas inflacionária ocorridas no período.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 08 de setembro de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan

Código Identificador:C38EB81B

Assunto

Atas do PP 034/2020 - Município de Itambaracá/Pr

De

<licitacao@itambaraca.pr.gov.br>

Cópia Oculta (Cco)

<licitacao@hecadi.com.br>,
<licitacao@ramdistribuidora.com.br>,
<jribeiroatacadista@bol.com.br>,
<licitacao.mhm@gmail.com>,
<hospitronica1@gmail.com>,
<licitacao.nossadental@hotmail.com>

Data

2020-09-11 11:40

Webmail



- Ata credenciamento SRP PP 034 2020.pdf (~241 KB)
- Ata abertura Proposta SRP PP 034 2020.pdf (~237 KB)
- Ata final PP 034 2020 Equipamentos Saúde.pdf (~121 KB)

BOM DIA!

SEGUEM ANEXO AS ATAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020, OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019.

ATT

DEP LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 202/2020

De: Andréia Silvestrini – Departamento de Licitação

Para: Natália Letícia Rodrigues - Adv.º OAB/PR: 90.587

Data: 14/09/2020

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Contratação de Empresa para **Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019.**

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 045/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2020, (522 páginas) para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



Andréia Silvestrini
PRÉSIDENTE DA CPL
Portaria nº 004/2020



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



Ofício nº 139/2020

Parecer PAJ nº 138/2020

Expediente: Procedimento Administrativo nº 045/2020

Origem: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2020. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação.

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para a Contratação de Empresa Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019, para atender as solicitações descritas no ofício nº 620/2020 de 05 de agosto de 2020, emitido pela Sra. Fabiana Odorizzio de Souza – Secretária Municipal de Saúde, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, em 05 de agosto de 2020, sob o protocolo nº 2750/2020 e autorizados através do Ofício nº 343/2020, de 17 de agosto de 2020, emitido pelo Sr. Carlos Cesar de Carvalho – Prefeito Municipal.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação.

Os autos do presente Procedimento Administrativo conta, até agora, com 522 páginas.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue a Equipe de Apoio para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itambaracá – PR
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JURÍDICO
procuradoria.itca@gmail.com



cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos, verifico que os atos da Comissão se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação da licitante vencedora e habilitação.

Concluo que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento licitatório.¹

Considerando o exposto e a conclusão retro, opino pela homologação do certame, que fica a exclusivo critério da Administração.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.²

Itamaracá, em 15 de setembro de 2020.


NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 90.587
Decreto 4.359/2019

¹ A análise constante no parecer é jurídico-formal.

² No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, na cidade de Itamaracá – PR

Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 45/2020
b) Licitação Nº : 34/2020
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 16/09/2020
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019

10.301.0013.1.096. - EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C	BS/DIGITALE 42	UNID	2,00	5.600.0000	11.200.00

Valor Total Homologado - R\$ 11.200,00

Itambaracá, 16 de setembro de 2020.


CARLOS CESAR DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 45/2020
b) Licitação Nº : 34/2020
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 16/09/2020
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019

10.301.0013.1.096. - EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME
CNPJ/CPF: 97.533.241/0001-38

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Bisturi Elétrico BP 150 - Equipamento desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgias. Totalmente transistorizado; Tecnologia digital com saídas isoladas e independentes para monopolar e bipolar; fornece cinco opções de corrente eletro cirúrgicas; Sinalização audiovisual e check-up total. Possui circuito de corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3, oferecendo 5 tipos de correntes para uso em eletro cirurgia. Possui saída bipolar totalmente isolada. CARACTERÍSTICAS: - Controle de Potência: Suave e linear, que permite sua aplicação desde micro, neuro e até médias cirurgias, com excelentes resultados; - Circuito bipolar: De alta eficiência, podendo ser utilizado 4 formas de onda e potência de saída adequadas especificamente a cada	EMAI/BP150 S	UNID	1,00	6.149,0000	6.149,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

procedimento cirúrgico; - Check-up: completo antes de sua utilização em cirurgias, indicado por sinalização visual, inclusive de variação de potência. ACESSÓRIOS: - 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono; - 1 Caneta padrão não autoclavável (baixa cirurgia); - 1 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x 0,5)mm; - 1 Cabo de ligação da placa neutra (baixa cirurgia); - 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); - 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm); - 1 Eletrodo tipo bola (Ø=4,2mm); - 1 Eletrodo tipo alça pequena (Ø=4,5mm); - 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); - 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm); - 1 Manual do usuário; - 1 Certificado de garantia. ALIMENTAÇÃO: Voltagem 110/220 Volts 50/60 Hz					
--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 6.149,00

Itambaracá, 16 de setembro de 2020.


CARLOS CESAR DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 45/2020
b) Licitação Nº : 34/2020
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 16/09/2020
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019

10.301.0013.1.096. - EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade	RAMUZA BABY	UNID	2.00	690.0000	1.380.00
3	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio	OURO VERDE OV	UNID	2.00	853.0000	1.706.00

Valor Total Homologado - R\$ 3.086,00

Itambaracá, 16 de setembro de 2020.


CARLOS CESAR DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CR272 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038 - 33.90.30.00.00, fonte 01303; CR293 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083 - 33.90.30.00.00, fonte 0100; CR288 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046 - 33.90.30.00.00, fonte 01494, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **02 de outubro de 2020**.

ABERTURA: dia **02 de outubro de 2020**, às 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 16 de setembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: BE50D054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Implantação de Galerias Pluviais em 683 metros de rede, incluindo construção de Boca de Lobo Simples, Poço de Visita, Caixa Ligação, Dissipador de Energia e Viga, nesta cidade.

VENCEDORA: PEDRO ESPADA ME, CNPJ: 21.018.875/0001-90, IE: 906.747.04-91, com sede na Rua José Fredian, nº 253, Sala 02, Nova Cambará, cidade de Cambará, Estado do Paraná.

VALOR: R\$ 93.426,84 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Após análise do processo, ouvida a Assessoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO e ADJUDICO o referido processo em favor da vencedora.

Itambaracá - Pr, 16 de setembro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: D57012A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2020; Proc. Administrativo: nº 046/2020. Objeto: Contratação de Empresa para a Aquisição de Peças Mecânicas Automotivas para reposição e manutenção dos Veículos da Frota Municipal e prestação de serviços de manutenção mecânica. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: ANTONIO AFONSO POLIZEL E CIA LTDA - ME; CNPJ: 77.344.752/0001-02, com o valor de R\$ 323.329,25 (trezentos e vinte e três mil e trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ: 78.706.629/0001-49, com o valor de R\$ 447.869,50 (quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) e EDER NICACIO DE OLIVEIRA 04612415957; CNPJ: 20.939.386/0001-09, com o valor de R\$ 89.399,60 (oitenta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro

de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 15 de setembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador: 14A6A421



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 031/2020;

Procedimento Administrativo: nº 043/2020;

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06;

CONTRATADO: W.A.Marques & Marques Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.786.783/0001-22, sita à Rua: José Mendonça, nº 298, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná;

VALOR CONTRATADO: R\$ 116.009,50 (cento e dezesseis mil nove reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2021;

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 073/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 16 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: A497447F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 045/2020

Pregão Presencial nº 034/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019.
EMPRESAS VENCEDORAS: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP, CNPJ: 84.972.926/0001-39, sita à Avenida Paulo Brugin, nº 251, Jardim Bela Suíça, Cidade: Cambé, Estado do Paraná, com o valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais); M.H.M DO COUTO - COMERCIAL, CNPJ: 97.533.241/0001-38, sita à Rua Rio Branco, nº 445 - Centro, Cidade: Apucarana, Estado do Paraná, com o valor total de R\$ 6.149,00 (seis mil cento e quarenta e nove reais); R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ: 26.984.213/0001-99, sita à Rua Ody Silveira, nº 575 - Alto Boa Vista, Cidade: Londrina, Estado do Paraná, com o valor total de R\$ 3.086,00 (três mil e oitenta e seis reais);

Após análise do processo, ouvida a Assessoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido processo em favor da vencedora.

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá - Pr, 16 de setembro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Itamaracá - Pr, 16 de setembro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:765C9A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2020

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 364/2020 de 14/08/2020, a partir de 15 de setembro de 2020, tendo em vista que os motivos que ensejaram a edição da mesma não mais persistem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Foi no Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E6EBC801

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2020

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 365/2020 de 14/08/2020, a partir de 16 de setembro de 2020, tendo em vista que os motivos que ensejaram a edição da mesma não mais persistem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Foi no Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 16 de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:0E2A1D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº126/2020

CONTRATO Nº 126/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº034/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VITANET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES PLAYGROUND/PARQUINHO PARA A INSTITUIÇÃO DE ABRIGO SÃO DOMINGOS DE SÁVIO.
DO VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D38A0D00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº127/2020

CONTRATO Nº 127/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº034/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: METALURGICA LAMB EIRELI-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES PLAYGROUND/PARQUINHO PARA A INSTITUIÇÃO DE ABRIGO SÃO DOMINGOS DE SÁVIO.
DO VALOR: R\$ 20.430,00 (vinte mil quatrocentos e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:ED969A53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº135/2020

CONTRATO Nº 135/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº035/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JHONATAN BAGATALI - ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DO VALOR: R\$ 3.465,86 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:1DD4D395

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº136/2020

CONTRATO Nº 136/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº035/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: WMJ LICITAÇÕES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DO VALOR: R\$ 2.768,00 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:F5CC9439

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº137/2020

CONTRATO Nº 137/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº035/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
DO VALOR: R\$ 1.197,00 (hum mil cento e noventa e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACA E A EMPRESA M.H.M DO COUTO COMERCIAL, NA FORMA ABAIXO:



O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, representada pelo Prefeito Municipal Sr Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.225.422-1, SSP-PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M.H.M do Couto Comercial, CNPJ 97.533.241/0001-38, localizada na Rua: Rio Branco, nº 445, Centro, na cidade de Apucarana Estado do Paraná, CEP:86.800-120, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Alexandre Henrique Ballan, portador da cédula de identidade R.G. nº 12.476.715-6 e CPF nº 091.670.659-10, residente na Rua: Rio Branco, nº 445, Centro, na cidade de Apucarana Estado do Paraná, CEP:86.800-120, firmam o presente Contrato de Fornecimento, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie na proposta da CONTRATADA datada de 09/09/2020, protocolo nº 3097/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019**, a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Bisturi Elétrico BP 150 - Equipamento desenvolvido para ser utilizado em diversos tipos de cirurgias. Totalmente transistorizado; Tecnologia digital com saídas isoladas e independentes para monopolar e bipolar; fornece cinco opções de corrente eletro cirúrgicas; Sinalização audiovisual e check-up total. Possui circuito de corte puro, blend 1, blend 2 e blend 3, oferecendo 5 tipos de correntes para uso em eletro cirurgia. Possui saída bipolar totalmente isolada. CARACTERÍSTICAS: - Controle de Potência: Suave e linear, que permite sua aplicação desde micro, neuro e até médias cirurgias, com excelentes resultados; - Circuito bipolar: De alta eficiência, podendo ser utilizado 4 formas de onda e potência de saída adequadas especificamente a cada procedimento cirúrgico; - Check-up: completo antes de sua utilização em cirurgias, indicado por sinalização visual, inclusive de variação de potência. ACESSÓRIOS: - 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono; - 1 Caneta padrão não autoclavável (baixa	EMAI/BP150 S	UNID	1,00	6.149,0000	6.149,00



cirurgia); - 1 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x 0,5mm); - 1 Cabo de ligação da placa neutra (baixa cirurgia); - 1 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm); - 1 Eletrodo tipo bola ($\varnothing=2,1\text{mm}$); - 1 Eletrodo tipo bola ($\varnothing=4,2\text{mm}$); - 1 Eletrodo tipo alça pequena ($\varnothing=4,5\text{mm}$); - 1 Eletrodo tipo agulha (85mm); - 1 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm); - 1 Manual do usuário; - 1 Certificado de garantia. ALIMENTAÇÃO: Voltagem 110/220 Volts 50/60 Hz					
--	--	--	--	--	--

Valor Total Homologado - R\$ 6.149,00

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 034/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ 6.149,00.

TERCEIRA - DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da emissão da Solicitação, e deverá ser efetuada no Município de Itambaracá, em horário de expediente, nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Saúde, sita às Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro.

16.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

16.1.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Solicitação, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.1.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

16.2.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 10 (dez) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;



16.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

16.3.1. No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 19, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

16.3.2. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos equipamentos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

16.4. Ainda que os bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade e segurança dos bens entregues.

16.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

16.6. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária Código Reduzido 351 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1138-44.90.52.00.00, fonte 31334, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

5.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

5.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

5.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;



5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

5.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

5.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratual é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL



O contrato terá por vigência o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

8.2.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

8.2.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

8.2.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.2.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

8.3.1. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

8.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo

5/10



Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

9.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

9.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

9.2.2.1. Multa moratória, de 5% (cinco por cento) do valor contratual exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

9.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo

6/10



inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

9.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.5. O atraso, para efeito de calculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

10.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



10.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

11.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.7.. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

12.1 A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

12.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Fabiana Odorizzio de Souza, designado pela Portaria nº 119/2019.

12.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Vanessa Gonçalves Ferreira, designado pela Portaria nº 010/2020.

12.4. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Silvana de Lima Martins, designado pela Portaria nº 009/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

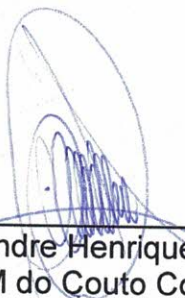


Itambaracá, 22 de Setembro de 2020.

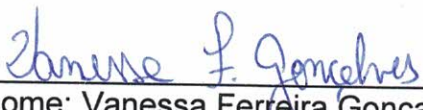
Contratante:


Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada:


Alexandre Henrique Ballan
M.H.M do Couto Comercial

TESTEMUNHAS:


Nome: Vanessa Ferreira Gonçalves
CPF: 840.017.710-04


Nome: Fabiana Odorizzio de Souza
CPF: 035.168.519-70



M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL - ME
CNPJ 97.533.241/0001-38 - I.E. 90564309-60 - I.M. 15958
Rua Rio Branco, nº 445 - Centro
Apucarana - Paraná - CEP 86800-120
Fone: (43)3034-3474 - licitacao.mhm@gmail.com



PROCURAÇÃO

Outorgante: M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.241/0001-38, Inscr. Estadual nº 90564309-60, Inscr. Municipal nº 15958, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 445 - Centro - Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86804-260, por intermédio de sua Representante Legal, Sr^a **MARIA HELENA MORI DO COUTO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.254.269-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 744.675.229-72;

Outorgado: **ALEXANDRE HENRIQUE BALLAN**, Brasileiro, Solteiro, representante comercial autônomo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.476.715-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.670.659-10, residente e domiciliado na Rua Eurico Humming, nº 255, Fazenda Gleba Palhano, apto nº 801, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Poderes: Os mais amplos, gerais e ilimitados poderes inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para participar de qualquer modalidade de licitação atuando em todas as suas fases, podendo, dentre outros atos: assinar documentos, declarações, propostas, atas, contratos, impugnações, recursos, notificações e intimações inerente ao certame; apresentar propostas, ofertar lances escritos ou verbais, acordar, transigir, assumir compromissos, garantias ou prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas vinculadas a proposta; impugnar editais, interpor, renunciar ou desistir de recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, podendo ainda, substabelecer.

Validade: Esta procuração é válida até 03/08/2021.

Apucarana-Pr, 03 de Agosto de 2020.



2º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA
Praça Rui Barbosa, nº 130 - Centro - Apucarana/PR - Fone: (43) 3422-1004

Reconheço a(s) Firma(s) por SEMELHANÇA de:
MARIA HELENA MORI DO COUTO

Do que dou Pr. Apucarana-Pr, 03 de Agosto de 2020
Em test. da verdade

RAFAEL ANGELO DELGADO-ESCREVENTE
JURAMENTADO - FUNARPEN - SELO DIGITAL
kQmJ . uJMr . v22Cm - tKNps . eOOfa
Consulte esse selo em "http://funarpem.com.br"

FIRMA RECONHECIDA

3

Maria Helena Mori Do Couto
MARIA HELENA MORI DO COUTO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 744.675.229-72
RG 5.254.269-3 SSP/PR



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 23970708200290484093-1
Data: 07/08/2020 15:22:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKI36371-PEIB;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALEXANDRE HENRIQUE BALLAN

DOC. IDENTIDADE / ONE EMISSOR / UF
12476715-6 SESP PR

CNPJ
091.670.659-10

DATA NASCIMENTO
18/05/1992

FILIAÇÃO
JOSE HENRIQUE BALLAN

CLAUDIA REGINA DOS SANTOS BALLAN

PERMISSÃO
ACC

CAT. AHB
B

Nº REGISTRO
05149854503

VALIDADE
28/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
25/02/2011

OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
LONDRIÑA, PR

DATA EMISSÃO
30/10/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

241079211469
PR917290497

PARANA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1937507725

PROIBIDO PLASTIFICAR
1937507725

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 23970708200290484093-2
Data: 07/08/2020 15:22:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI36372-CSML;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

TJPB
Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/08/2020 15:44:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 23970708200290484093-1 23970708200290484093-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b13bc96face994c6cdf4a2dfed1b8b238978f2d2e7d97404f1f10631a47726446e638ad3a6fdd93416fc10ad86408de878d5691c824ee2aaf770f7d36c151d6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos que não mais atendem às necessidades do Município.

1. Veículo: Marca/Modelo: VW POLO CLASSIC 1.8, Tipo: AUTOMÓVEL, Cor: PRATA, Placa: ANA - 1863, Ano de Fabricação / Modelo: 2001/2002 Combustível: GASOLINA, RENAVAL: 77.729161-4, Chassi: 8AWZZZ9EZ2A624881, Passageiros: 05, Potência: 100 CV. MOTOR Nº USE033755, SEM CÂMBIO, BAIXADO NO DETRAN - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA - Lance inicial R\$ 200,00 (Duzentos reais)

2. Veículo Marca/Modelo: VOLVO/B58, Tipo: PAS/ÔNIBUS, Cor: BRANCA, Placa: AFB - 4209, Ano de Fabricação / Modelo: 1985 / 1986 Combustível: DIESEL, RENAVAL: 53.975030-1, Chassi: 9BV58ED10GE302670, Passageiros: 58, BAIXADO NO DETRAN, SEM MOTOR, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA Lance inicial R\$- 1.000,00 (Hum mil reais)

3. Veículo Marca/Modelo: RENAULT/MASTER MINIBUS 16, Tipo: MICRO ÔNIBUS PASSAGEIRO, Cor: BRANCA, Placa: ALQ - 1827, Ano de Fabricação / Modelo: 2003 / 2004 Combustível: DIESEL, RENAVAL: 82.429517-0, Chassi: 93YCDCH54J472900, Passageiros: 16, BAIXADO NO DETRAN, MOTOR Nº S9WA702V028312, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA Lance inicial R\$- 1.000,00 (Hum mil reais)

4. Veículo Marca/Modelo: FIAT PALIO WEEKEND, Tipo: AUTOMÓVEL, Cor: VERMELHA, Placa: GRP - 8756, Ano de Fabricação / Modelo: 1997/1997 Combustível: GASOLINA, RENAVAL: 00673148777, Chassi: 9BD178837V0194975, Passageiros: 05, Potência: 76 CV. BAIXADO NO DETRAN, SEM MOTOR, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA Lance inicial R\$ 200,00 (Duzentos reais)

5. Veículo: Marca/Modelo: VW / KOMBI, Tipo: MIS/CAMIONETA, Cor: BRANCA, Placa: AIC - 2527, Ano Fabricação/ Modelo: 1998 / 1999, Combustível: GASOLINA, RENAVAL: 70.693550-0, Chassi: 9BWZZZ237WP018651, Passageiro 9, Potência: 0,40T/61CV, BAIXADO NO DETRAN, SEM MOTOR, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA - Lance inicial R\$- 200,00 (Duzentos reais)

6. Veículo Marca/Modelo: FIAT UNO MILLE SX YOUNG, Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, Cor: BRANCA, Placa: AHN - 1872, Ano de Fabricação / Modelo: 1997 / 1998 Combustível: GASOLINA, RENAVAL: 0068.961854-9, Chassi: 9BD146058V5973356, COR - BRANCA Passageiros: 05, Potência: 58 CV, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA - Lance inicial R\$- 2.000,00 (Dois mil reais).

7. Veículo: Marca/Modelo: GM/MONZA CLUB, Tipo: AUTOMÓVEL, Cor: AZUL, Placa: HOT - 1608, Ano Fabricação/ Modelo: 1994 / 1994, Combustível: GASOLINA, RENAVAL: 62.306200-3, Chassi: 9BGJM69RRRB062430, Passageiros: 5, Potência: 110 CV, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA Lance inicial R\$ 500,00. (Quinhentos reais)

8. Veículo: Marca/Modelo: SCANIA/K112 CL, Tipo: PAS/ÔNIBUS, Cor: BRANCA, Placa: KSO - 5604, Ano Fabricação/ Modelo: 1997 / 1997, Combustível: DIESEL, RENAVAL: 0031.1227910, Chassi: 9BSKC4X2BG3455372, Passageiro 52, Potência: 305 CV, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA - Lance inicial R\$- 15.000,00 (Quinze mil reais)

9. Veículo: Marca/Modelo: VW PARATI CL 1.8, Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, Cor: CINZA, Placa: ASO - 1000, Ano Fabricação/ Modelo: 1991 / 1991, Combustível: ALCOOL, RENAVAL: 0052.396057-3, Chassi: 9BWZZZ30ZMP200297, Passageiro 05, Potência: 99 CV, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA - Lance inicial R\$- 500,00 (Quinhentos reais).

10. Veículo Marca/Modelo: RENAULT/MASTER RONTANAMB, Tipo: CAMIONETE/ESPECIAL, Placa: ALT 5849, Ano de Fabricação / Modelo: 2004 / 2004 Combustível: DIESEL, RENAVAL: 82.785788-8, Chassi: 93YADCRD54J493733, BAIXADO NO DETRAN, MOTOR Nº S9WA700V032308, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA- Lance inicial R\$- 1.000,00 (Hum mil reais)

Art. 2º - A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º - O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa nos laudos de avaliação em anexo, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º - A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente na aplicação em imobilizado.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EB2BF7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2020

Procedimento Administrativo: 045/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;

CONTRATADO: M.H.M DO COUTO - COMERCIAL; CNPJ: 97.533.241/0001-38, sita a Rua Rio Branco, nº 445 - Centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná;

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.149,00 (seis mil e cento e quarenta e nove reais);

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de março de 2021;

FORO: Comarca de Andirá.

Itamaracá/Pr, 23 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:CE501218



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACA E A EMPRESA J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, representada pelo Prefeito Municipal Sr Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.225.422-1, SSP-PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa J.Ribeiro Comercio Atacadista Ltda-EPP, CNPJ 84.972.926/0001-39, localizada na Rua: Av. Paulo Brugin, nº 215, Jardim Bela Suíça, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.189-378, a seguir denominada CONTRATADA, representada por João Ribeiro de Souza, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.988.431-3 e CPF nº 362.425.009-49, residente na Av. Paulo Brugin, nº 215, Jardim Bela Suíça, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.189-378, firmam o presente Contrato de Fornecimento, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie na proposta da CONTRATADA datada de 09/09/2020, protocolo nº 3096/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019**, a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C	BS/DIGITALE 42	UNID	2,00	5.600,0000	11.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 11.200,00

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 034/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ 11.200,00.

TERCEIRA - DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



16.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da emissão da Solicitação, e deverá ser efetuada no Município de Itambaracá, em horário de expediente, nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Saúde, sita às Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro.

16.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

16.1.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Solicitação, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.1.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

16.2.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 10 (dez) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

16.3.1. No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 19, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

16.3.2. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos equipamentos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

16.4. Ainda que os bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade e segurança dos bens entregues.

16.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

16.6. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária Código Reduzido 351 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1138-44.90.52.00.00, fonte 31334, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

5.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

5.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

5.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

5.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.



5.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratual é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato terá por vigência o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

8.2.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

8.2.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

8.2.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.2.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

8.3.1. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

8.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

9.2.1. **advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

9.2.2. **multa**, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

9.2.2.1. **Multa moratória**, de 5% (cinco por cento) do valor contratual exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

9.2.2.2. **Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.



9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

9.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

- I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
- II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.5. O atraso, para efeito de calculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.



10.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

10.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;



V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

11.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.7.. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

12.1 A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

12.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Fabiana Odorizzio de Souza, designado pela Portaria nº 119/2019.

12.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Vanessa Gonçalves Ferreira, designado pela Portaria nº 010/2020.

12.4. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Silvana de Lima Martins, designado pela Portaria nº 009/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



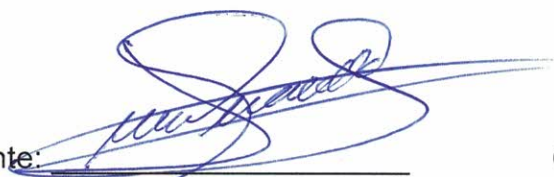
14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

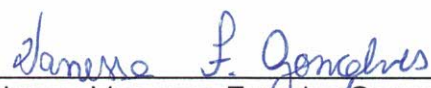
Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 22 de Setembro de 2020.

Contratante: 
Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada: JOAO RIBEIRO DE SOUZA:36242500949
Assinado de forma digital por
JOAO RIBEIRO DE
SOUZA:36242500949
Dados: 2020.09.22 11:58:21 -03'00'
João Ribeiro de Souza
J. Ribeiro Comercio Atacadista Ltda-EPP

TESTEMUNHAS: 
Nome: Vanessa Ferreira Gonçalves
CPF: 840.017.710-04


Nome: Fabiana Odorizzio de Souza
CPF: 035.168.519-70

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:240055F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 139/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Maria da Conceição Santin Silva, Auxiliar de Serviços Gerais I, funcionária concursada do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 01 de Junho de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) a partir de 22 de setembro de 2020,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:24EC02A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISTRATO Nº 004

DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 012/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 02/2019 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

CONTRATADA: SILVIA RENATA MUNHOZ

OBJETO: DESISTÊNCIA DO CONTRATO

DATA DO DISTRATO: 22 DE SETEMBRO DE 2020

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ

ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SILVIA RENATA MUNHOZ

Contratado

Itambaracá, 22 de Setembro de 2020.

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:0C8DA2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2020

Procedimento Administrativo: 045/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;

CONTRATADO: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP; CNPJ: 84.972.926/0001-39, sita a Avenida Paulo Brugin, nº 251, Jardim Bela Suiça, na cidade de Cambé, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020;**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22 de março de 2021;**FORO:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 22 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:EABEE259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2020

Procedimento Administrativo: 045/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;

CONTRATADO: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME; CNPJ: 26.984.213/0001-99, sita a Rua Ody Silveira, nº 575 – Alto Boa Vista, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.086,00 (três mil e oitenta e seis reais);

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020;**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 22 de março de 2021;**FORO:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 22 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:87993652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 030/2020;

Procedimento Administrativo: nº 041/2020;

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira*, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF)*.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06;

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.547.487/0001-98, sita à Avenida Beira Lago, nº 78 – Jardim Dona Diva, na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná;

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.631,00 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e um reais)

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020;**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21 de setembro de 2021;**FORO:** Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 082/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 22 de setembro de 2020



CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 029/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ E A EMPRESA R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ/MF n° 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, representada pelo Prefeito Municipal Sr Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 723.651.709-78, portador da Carteira de Identidade RG n° 5.225.422-1, SSP-PR, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa R.A. Martins Distribuidora-Me, CNPJ 26.984.213/0001-99, localizada na Rua: Ody Silveira, n° 575, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP:86.083-040, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Ricardo Antonio Martins, portador da cédula de identidade R.G. n° 7.243.254-1 SSP/SP CPF n° 006.108.249-02, residente na Rua: Ody Silveira, n° 575, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP:86.083-040, firmam o presente Contrato de Fornecimento, com fundamento na Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie na proposta da CONTRATADA datada de 09/09/2020, protocolo n° 3095/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA n° 773/2019 e 780/2019**, a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade	RAMUZA BABY	UNID	2,00	690,0000	1.380,00
3	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio	OURO VERDE OV	UNID	2,00	853,0000	1.706,00

Valor Total Homologado - R\$ 3.086,00

1.2. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.3. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão n° 034/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R\$ 3.086,00.

TERCEIRA - DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E LOCAL ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1/9



16.1. A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da emissão da Solicitação, e deverá ser efetuada no Município de Itambaracá, em horário de expediente, nos seguintes endereços:

- Secretaria Municipal de Saúde, sita às Rua Orlando Fuzeto, nº 405, Centro.

16.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

16.1.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Solicitação, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.1.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

16.2.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 10 (dez) dias, contados após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos bens recebidos e atestados a conformidade com o contrato, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

16.3.1. No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 19, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

16.3.2. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos equipamentos entregues e rejeitados pelo(s) técnico(s).

16.4. Ainda que os bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade e segurança dos bens entregues.

16.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

16.6. Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2/9



O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária Código Reduzido 351 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1138-44.90.52.00.00, fonte 31334, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

5.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

5.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

5.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

5.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

5.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado

3/9



após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

5.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos/serviços, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor contratual é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato terá por vigência o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

8.2. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

8.2.1. Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

8.2.2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.2.3. Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

8.2.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



8.2.6. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

8.3.1. Efetuar atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8.3.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;

8.3.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

9.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

9.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

9.2.2.1. Multa moratória, de 5% (cinco por cento) do valor contratual exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

9.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;



- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

9.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

- I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
- II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.5. O atraso, para efeito de calculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

10.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, a entrega do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

7/9



- II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo para entrega do objeto encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

11.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

12.1 A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

12.2. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Fabiana Odorizzio de Souza, designado pela Portaria nº 119/2019.

12.3. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Vanessa Gonçalves Ferreira, designado pela Portaria nº 010/2020.

12.4. O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Silvana de Lima Martins, designado pela Portaria nº 009/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

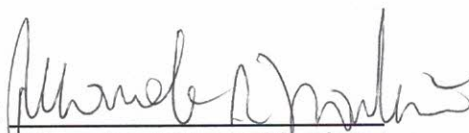
E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 22 de Setembro de 2020.

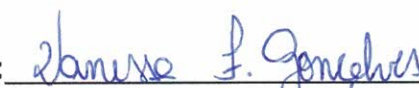
Contratante:


Carlos Cesar de Carvalho
Município de Itambaracá

Contratada:


Ricardo Antonio Martins
R.A. Martins Distribuidora Me

TESTEMUNHAS:


Nome: Vanessa Ferreira Gonçalves
CPF: 840.017.710-04


Nome: Fabiana Odorizzio de Souza
CPF: 035.168.519-70

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:240055F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 139/2020**

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Maria da Conceição Santin Silva, Auxiliar de Serviços Gerais I, funcionária concursada do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento Municipal de Educação, admitida em 01 de Junho de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) a partir de 22 de setembro de 2020,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:24EC02A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISTRATO Nº 004**

DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 012/2020

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº.
02/2019 - EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE JULHO DE
2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

CONTRATADA: SILVIA RENATA MUNHOZ

OBJETO: DESISTÊNCIA DO CONTRATO

DATA DO DISTRATO: 22 DE SETEMBRO DE 2020

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ

ASSINATURAS:

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SILVIA RENATA MUNHOZ

Contratado

Itambaracá, 22 de Setembro de 2020.

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador:0C8DA2AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2020**

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2020

Procedimento Administrativo: 045/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;

CONTRATADO: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP; CNPJ: 84.972.926/0001-39, sita a Avenida Paulo Brugin nº 251, Jardim Bela Suiça, na cidade de Cambé, Estado do Paraná;

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de março de 2021;

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 22 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:EABEE259

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2020**

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2020

Procedimento Administrativo: 045/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;

CONTRATADO: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME; CNPJ: 26.984.213/0001-99, sita a Rua Ody Silveira, nº 575 - Alto Boa Vista, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.086,00 (três mil e oitenta e seis reais);

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de março de 2021;

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 22 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:87993652

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020**

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 030/2020;

Procedimento Administrativo: nº 041/2020;

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira*, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF)*.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06;

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS **BOEING LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.547.487/0001-98, sita à Avenida Beira Lago, nº 78 - Jardim Dona Diva, na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná;

VALOR CONTRATADO: R\$ 25.631,00 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e um reais)

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021;

FORO: Comarca de Andirá.

O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 082/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 22 de setembro de 2020